



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviço de recreação, locação e instalação de brinquedos infantis para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social durante o evento de comemoração ao dia das crianças que acontecerá em 12 de outubro de 2023 as 16h00min na Praça Pública José Josias Fernandes

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	CAMA ELÁSTICA 4,30 METROS DIÂMETRO POR 1,85 ALTURA E 0,90 CM ALTURA DO CHÃO ATE A LONA	3	UND	R\$ 260,00	R\$ 780,00
2	CASTELINHO PULA PULA INFLÁVEL 4 METROS POR 4 METROS POR 2,5 ALTURA	1	UND	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	TOBOGÃ INFLÁVEL 5METROS ALTURA POR 4 LARGURA POR 6 COMPRIMENTO	2	UND	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL 3 METROS POR 3,5 METROS COMPRIMENTO POR 2 MTS ALTURA	2	UND	R\$ 517,50	R\$ 1.035,00

O prazo de vigência da contratação será de 30 dias contados da sua assinatura

1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21):

1.3.1-O licitante deverá demonstrar que possui condições de prestar o serviço satisfatoriamente mediante os seguintes documentos:

1.3.2. Carta Proposta que deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

1.3.3. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

1.3.4 Prazo de validade de no mínimo 60 dias, a contar da data de sua apresentação;



1.3.5. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

1.3.6. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do(s) sócio(s)

1.3.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (QUANDO FOR O CASO)

1.3.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.12. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Estaduais e à Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

1.3.13. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa

1.3.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3.18. Na Contratação para aquisição dos serviços acima elencados não será necessário a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade.



SE PESSOA FÍSICA

1.3.19- Carta Proposta que deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

1.3.20- Prazo de validade de no mínimo 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

1.3.21- Dados pessoais, tais como: Nome Completo, CPF, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

1.3.22- Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.3.23- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.24- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Estaduais e à Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual é domiciliada;

1.3.25- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município.

1.3.16. 1.3.26- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviço de recreação, locação e instalação de brinquedos infantis para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social durante o evento de comemoração ao Dia das Crianças, em 12 de outubro de 2023, às 16h00min, na Praça Pública José Josias Fernandes, é justificada por diversas razões:

Celebração e Alegria: O Dia das Crianças é uma data significativa que celebra a infância e a alegria. A oferta de brinquedos e atividades recreativas proporciona um ambiente festivo e divertido para as crianças do município.

Promoção da Socialização: A recreação infantil estimula a socialização entre as crianças, promovendo a interação e o fortalecimento dos laços comunitários, além de contribuir para o desenvolvimento cognitivo e motor dos participantes.



Foco na Assistência Social: A realização desse evento pela Secretaria Municipal de Assistência Social demonstra o compromisso em proporcionar momentos de alegria e integração para as crianças atendidas por programas sociais, bem como para a comunidade em geral.

Segurança e Profissionalismo: A contratação de especialistas na prestação desses serviços garante a segurança e o profissionalismo na execução das atividades recreativas, bem como na instalação dos brinquedos, prevenindo acidentes e garantindo a diversão responsável.

Participação Comunitária: Eventos como esse incentivam a participação da comunidade e a aproximação dos cidadãos com a administração pública, fortalecendo os vínculos entre o poder público e os munícipes.

Cuidado com as Crianças: A contratação de profissionais especializados demonstra a preocupação em oferecer um ambiente seguro e agradável para as crianças, assegurando que o evento seja uma experiência positiva para todos.

Portanto, a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviço de recreação, locação e instalação de brinquedos infantis é justificada pela importância de proporcionar um evento marcante e significativo para as crianças do município, promovendo a alegria, a socialização e a celebração do Dia das Crianças de forma segura e profissional.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN e/ou das unidades administrativas.
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN
- d) Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e no Termo de Referência.
- e) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- f) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar de acordo com as normas deste CONTRATO;
- c) Receber os serviços, verificando as condições de entrega e conferindo a compatibilidade das especificações constantes em sua proposta de preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;



- d) Propiciar acesso do prestador, às dependências da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, quando for o caso;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceitos pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, não devem ser extrapolados;
- g) Comunicar à ADJUDICATÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;
- h) Verificar a regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA, antes de cada pagamento;
- i) Recusar, com a devida justificativa, os serviços fora das especificações contratadas ou com má prestação de qualidade.

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a referida prestação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4. DO RECEBIMENTO

- 4.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN o direito de não efetuar o pagamento quando os serviços não tenham sido prestados nas condições impostas pelo executivo municipal e de acordo com todas as especificações estipuladas.
- 5.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto das entrega pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

6. DA GARANTIA

- 6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de São Fernando.



8. DO PREÇO ESTIMADO

8.1. O valor para contratação é de R\$ 2.465,00 (Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

VALDEILDA ALVES DE
OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024

